



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS**

---

**EDITAL PROP Nº 04/2014**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM  
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), no uso de suas atribuições, comunica a abertura de inscrições para preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC), para o ano de 2014.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Residência Médica é um curso de pós-graduação *lato sensu* regulamentado pelo Decreto nº 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/1981, além de resoluções complementares da CNRM/MEC.
- 1.2 A realização do processo seletivo para o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da UESPI, com ingresso no ano de 2014, será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE) da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.
- 1.3 As vagas serão distribuídas conforme Quadro 1, obedecendo a Resolução nº 02/20016 – CNRM e ofertadas na Maternidade Dona Evangelina Rosa e Hospital Getúlio Vargas.

Quadro 1 – Programa, vagas, carga horária e requisitos para Inscrição

<b>RESIDÊNCIA MÉDICA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITO</b>
Ginecologia e Obstetrícia	05	03 anos	60 horas/semanais	Graduação Medicina

### **2. INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 9h do dia 21.01.2014 e as 18h do dia 30.01.2014 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) Efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 31.01.2014.
- 2.2 A PROP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.1, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo da perda do prazo.
- 2.4 A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente **(na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos)**, em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente NÃO será efetivada.
- 2.5 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.
- 2.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 2.7 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.
- 2.8 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUCEPE/UESPI do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 2.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 2.10 O candidato que for solicitar pontuação adicional deverá apresentar declaração que comprove início de atuação no PROVAB até 30/03/2013, pessoalmente ou via SEDEX, até o **dia 31.01.2014, no horário das 08h às 13h**, impreterivelmente, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE da Universidade Estadual do Piauí -UESPI, localizado a Rua João Cabral nº 2231/Norte, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-PI.
- 2.11 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.12 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.
- 2.13 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do

Estado e outros documentos relacionados no item matrícula (Resolução CNRM nº 04/2007).

- 2.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Caso, não leve acompanhante, a candidata ficará impedida de realizar a prova.
- 2.15 De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2005, artigo 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

### **3. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 3.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial e encaminhar via SEDEX até o dia 31.01.2014, ou pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, impreterivelmente, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE da UESPI, Rua João Cabral nº 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-PI, os seguintes documentos:
  - a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Processo Seletivo de Residência Médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
  - b) formulário próprio para atendimento especial, Anexo III deste Edital, preenchido integralmente e assinado.
- 3.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições do NUCEPE/UESPI.
- 3.3 O não cumprimento do subitem 3.1, alíneas “a” e “b” deste Edital, desobrigará a organização do Processo Seletivo da confecção de prova ampliada, da disponibilização de ledor e da concessão de tempo adicional.
- 3.4 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital serão indeferidas.

### **4. PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) fases, em conformidade com a Resolução CNRM nº 03/2011, de 16/09/2011. Na Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva, valendo 100 (cem) pontos e na

Segunda Fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, valendo 10 (dez) pontos.

- 4.2 O candidato que estiver cursando ou tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, poderá requerer, no ato de sua inscrição, pontuação adicional na **nota final** obtida nas duas fases descritas no subitem anterior, considerando-se o seguinte critério: 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 01 (um) ano de participação no programa.
- 4.3 Para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Médica, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES-MS) de que está participando do PROVAB.
- 4.4 Poderá receber a pontuação adicional máxima de 10%, todo candidato que comprovar início de atuação no PROVAB até 30/03/2013, por meio da documentação emitida pela SGTES-MS
- 4.5 A certificação de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS a ser apresentada para confirmação de matrícula obedecerá à data limite de 30/03/2013.
- 4.6 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do PROVAB perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.
- 4.7 **A Prova Escrita Objetiva** com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 100 (cem) questões, totalizando 100 (cem) pontos, e será realizada no dia 09.02.2014 (domingo), no horário de 8h e 30 minutos às 12h e 30 minutos (horário do Piauí), **na cidade Teresina-PI**, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, etc.) versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital e terá suas questões distribuídas conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Estrutura Intrínseca da Prova Escrita Objetiva

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Cirurgia Geral	20	20
Clínica Médica	20	20
Ginecologia e Obstetrícia	20	20
Medicina Preventiva e Social	20	20
Pediatria	20	20
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>		<b>100</b>

- 4.8 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, de horário e de local de

realização de sua Prova Escrita Objetiva, que estará disponível até o dia 07.02.2014, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br> .

- 4.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com **original do documento de identificação informado no ato da inscrição** e Cartão de Informação, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta fabricada em material transparente. Não será permitida a entrada no Centro de Aplicação da Prova Escrita Objetiva àquele candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 4.10 O ingresso na sala de realização da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que **apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição**, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como, dentro do prazo de validade.
- 4.11 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 4.12 **Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer natureza, ou ainda, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonés, chapéus, relógios e armas, sob pena disso caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será o seu desligamento imediato do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.**
- 4.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.
- 4.14 O candidato somente poderá ausentar-se do Centro de Aplicação de Provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início da mesma.
- 4.14.1 O candidato que entregar o caderno de prova e o cartão-resposta com menos de 2 (duas) horas depois do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 4.15 As respostas serão marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 4.16 Em virtude do exposto no subitem 4.15 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

- 4.17 Na correção do CARTÃO-RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 4.18 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.
- 4.19 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.
- 4.20 O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do Cronograma de Execução do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.
- 4.21 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, nos dias 11 e 12.02.2014, no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – *Campus* Poeta Torquato Neto, localizado à Rua João Cabral, 2231 – Norte – Bairro Pirajá em Teresina - PI, no horário de 8h às 13h.
- 4.22 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.23 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 4.24 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 4.25 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 4.21.
- 4.26 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
- 4.27 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

## **5 RESULTADO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA OBJETIVA**

- 5.1 Será considerado CLASSIFICADO para a Segunda Fase, o candidato que alcançar pontuação igual ou superior a **50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva**.
- 5.2 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.1, deste Edital.
- 5.3 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.
- 5.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.

## 6. SEGUNDA FASE - ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 6.1 Os títulos que serão considerados são os contidos no Anexo II deste edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação.
- 6.2 A pontuação dos Títulos será limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados no Anexo II.
- 6.3 Os documentos comprobatórios deverão estar relacionados de forma organizada na ordem especificada nos Anexos e comprovados com cópias legíveis e autenticadas em cartório e entregues na data e local previsto no Cronograma de Execução especificado no Anexo I deste edital.
- 6.4 O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Planilha especificada no Anexo II devidamente preenchida e assinada.
- 6.5 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.
- 6.6 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.7 A entrega dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.
- 6.8 Os títulos poderão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade ou por procurador, mediante a apresentação de fotocópia legível de documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato, **no período de 13 a 14.02.2014**, no horário de 8h às 13h no Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE) da UESPI, Rua João Cabral nº 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-PI.
- 6.9 O Histórico escolar deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 para os Programas de Residência Médica de Acesso direto.
- 6.10 Caso não conste no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10, este item não será computado na Análise do Currículo.
- 6.11 **Serão admitidos recursos administrativos quanto ao Resultado da Análise do Currículo, no dia 21.02.2014, no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto, localizado à Rua João Cabral, 2231 – Norte – Bairro Pirajá em Teresina - PI**, no horário de 8h às 13h.
- 6.12 Não será aceita interposição de recursos por via postal, *fac-símile*, *e-mail*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6.13 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração da prova e de análise dos currículos que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e

última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

6.14 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6.15 Os recursos somente serão admitidos se apresentados nos prazos determinados no Cronograma de Execução deste edital.

6.16 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

## **7. RESULTADO FINAL**

7.1 O resultado final será divulgado no site <http://nucepe.uespi.br> , até o dia 25.02.2014.

7.2 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do somatório total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Análise dos Currículos e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB, quando for este o caso.

7.3 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota da Prova Escrita Objetiva;
- b) maior idade .

## **8. PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

8.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

8.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia 28.02.2014. A divulgação será feita no quadro de avisos do CCS/UESPI e no site <http://nucepe.uespi.br> , tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste prazo será considerado desistente, e portanto, desclassificado.

8.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2011 de 01/09/2011.

## **9. REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

9.1 As matrículas serão realizadas no período de **26 a 27.02.2014** no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 18h no Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação no 1º andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul.

9.2 Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:



- a) Ficha de Cadastro devidamente assinada;
- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de inscrição no INSS.
- i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista (duas vias).

9.3 A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM-PI serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CRM-PI deverão ser apresentadas pelo médico residente até os primeiros **90 dias** do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

9.4 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e do Programa, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

9.5 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM nº 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008 e nº 1.832/2008.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM (lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981).

- 10.2 No ato da matrícula, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.
- 10.3 O Programa de Residência Médica terá início em 06.03.2014.
- 10.4 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pelo Núcleo de Apoio à Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde.
- 10.5 Ao (À) médico (a) matriculado (a) que tenha sido incorporado (a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM nº 04/2011).
- 10.6 O reingresso de médicos aprovados em PRM e que solicitaram trancamento de matrícula para participar das atividades do PROVAB será garantido mediante requerimento de confirmação de interesse à COREME, para recuperar a vaga, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das matrículas para o ano de 2015. A desobediência ao prazo estabelecido implicará na perda da vaga.
- 10.7 O ingresso na Residência Médica se dará, conforme legislação vigente, até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica ou data estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.
- 10.8 O Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e terá seus respectivos residentes devidamente cadastrados no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 10.9 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.
- 10.10 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica da UESPI.
- 10.11 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data de início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 10.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2014 oferecidos pela UESPI que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.
- 10.13 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de

questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.14 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- g) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UESPI juntamente com o NUCEPE e a Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Teresina (PI) 21 de janeiro de 2014

**Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação / UESPI

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	21.01.2014
Período de Inscrições	21 a 30.01.2014
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	31.01.2014
Prazo final (data de postagem) para envio ou entrega de documentação dos candidatos que pleiteiam pontuação adicional e/ou atendimento especial.	31.01.2014
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação na Internet	Até 07.02.2014
Realização da Prova Escrita Objetiva	09.02.2014
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	10.02.2014
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	11 e 12.02.2014
Prazo para Entrega dos Currículos	13 e 14.02.2014
Resultado dos Recursos contra questões e divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	18.02.2014
Resultado da prova escrita Objetiva	19.02.2014
Resultado da Análise dos Currículos	20.02.2014
Recursos contra a Análise dos Currículos	21.02.2014
Resultado dos recursos contra a Análise dos Currículos	24.02.2014
Resultado Final	25.02.2014
Matrículas	26 e 27.02.2014

## ANEXO II

### PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR

1. Não será recebido nenhum documento após a entrega do currículo.
2. O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos.
3. Serão aceitos apenas os trabalhos científicos datados nos últimos 5 (cinco) anos
4. Os estágios e plantões não poderão ser concomitantes.
5. Será necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1. Histórico escolar (IRA na base 10 x 0,3)	3,0	
2. Curso de extensão na área da saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30 horas): 0,3 ponto por 1 curso	0,6	
3. Estágio extracurricular concursado, em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana ( $\geq$ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios): 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
4. Monitoria com prova de seleção ( $\geq$ 6 meses): 0,5 ponto para cada período de 6 meses.	1,0	
5. Monitoria voluntária ( $\geq$ 6 meses): 0,2 ponto	0,2	
6. Iniciação científica ( $\geq$ 1 ano): 0,5 ponto para cada período de 1 ano.	1,0	
7. Trabalhos científicos apresentados em congresso regional ou local: 0,1 ponto por 01 trabalho	0,7	
8. Trabalhos científicos apresentados em congresso nacional ou internacional: 0,2 ponto por 01 trabalho	1,2	
9. Trabalhos científicos publicados em periódicos não indexados: 0,1 ponto por 1 trabalho.	0,2	
10. Trabalhos científicos publicados em periódicos indexados: 0,4 ponto por 1 trabalho	0,8	
11. Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada – 0,03 ponto por 1 participação.	0,3	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,0</b>	

Teresina, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014

6. Declaro que as informações prestadas sobre meu currículo são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica
7. Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Tipo de deficiência:</b>	
<b>Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:</b>	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
<b>para que eu possa realizar as provas do Processo Seletivo PROP – Residência Médica 2014.</b>	

Nestes termos,  
guardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014.

Assinatura

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO JUNTAMENTE  
COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 3.1**

## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

**Cirurgia Geral:** 1.Considerações fundamentais de pré e pós-operatório, resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. 2.Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. 3.Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. 4.Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras. 5.Hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão. 6.Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia. 7.Antibioticoterapia profilática e terapêutica, infecção hospitalar. 8.Tétano, mordeduras de animais. 9.Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais. 10.Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. 11.Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireóide e paratireóide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. 12.Doenças venosa, linfática e arterial periférica. 13.Esôfago e hérnias diafragmáticas. 14.Estômago, duodeno e intestino delgado. 15.Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 16.Cólon, apêndice, reto e ânus. 17.Fígado, pâncreas e baço. 18.Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 19.Peritonites e abscessos intraabdominais. 20.Hérnias da parede abdominal. 21.Parede abdominal, epíplon, mesentério, retroperitônio.

#### **Bibliografia:**

1. JORGE FILHO, Isac. **Cirurgia geral pré e pós operatório**. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
2. DOHERTY, GM. **Current. Diagnosis & Treatment Surgery**. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
3. FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. **Abdome agudo não traumático**. Editora Medbook, 2008.
4. GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. **Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy**. The McGraw-Hill Companies, 2012.
5. MELO, Renato Miranda de ; ABDALLA, Ricardo Zugaib. **Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas**. São Paulo: Editora Érica, 2007.
6. PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. **Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada**. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.

**Clínica Médica:** 1.Interpretação do exame físico. 2.Diagnóstico sindrômico. 3.Interpretação de exames complementares básicos. 4.Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. 5.Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. 6.Arritmias. 7.Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Insuficiência cardíaca. 8.Hipertensão arterial. 9.Doenças coronarianas. 10.Doença valvular cardíaca. 11.Doenças da Aorta. 12.Doença arterial periférica. 13.Doença venosa periférica. 14.Asma brônquica. 15.Enfisema pulmonar. 16.Bronquite crônica. 17.Doença pulmonar obstrutiva crônica. 18.Tabagismo. 19.Pneumotórax. 20.Doença pulmonar ocupacional. 21.Doença intersticial pulmonar. 22.Pneumonias. 23.Síndrome de insuficiência respiratória. 24.Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. 25.Câncer de pulmão. 26.Tromboembolia pulmonar. 27.Insuficiência respiratória aguda. 28.Avaliação clínica da função renal. 29.Importância clínica do exame simples de urina (EAS). 30.Choque. 31.Insuficiência renal aguda. 32.Insuficiência renal crônica. 33.Infecções urinárias. 34.Doenças glomerulares. 35.Nefrolitíase. 36.Doenças da próstata. 37.Hemorragia digestiva. 38.Doenças do esôfago. 39.Doença úlcero-péptica. Gastrites. 40.Doenças funcionais do tubo digestivo. 41.Doença inflamatória intestinal. 42.Má absorção intestinal. 43.Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. 44.Parasitoses intestinais. 45.Diarreia. 46.Câncer do estômago. 47.Câncer do cólon. 48.Câncer do pâncreas. 49.Pancreatites. 50.Icterícias. 51.Hepatites. 52.Cirroses e suas complicações. 53.Hepatopatia alcoólica. 54.Hepatopatia induzida por drogas. 55.Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. 56.Tumores hepáticos. 57.Doenças da vesícula e vias biliares. 58.Diabetes mellitus. 59.Diagnóstico diferencial das dislipidemias. 60.Obesidade e desnutrição. 61.Hipertireoidismo. 62.Hipotireoidismo. 63.Alcoolismo. 64.Doenças infectoparasitárias. 65.AIDS e suas complicações. 66.Doenças sexualmente transmissíveis. 67.Dengue. 68.Lesões elementares da pele. 69.Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 70.Osteoporose. 71.Osteoartrite. 72.Febre reumática. 73.Artrite reumatoide. 74.Vasculites. 75.Lúpus eritematoso sistêmico. 76.Meningoencefalites. 77.Doença de Parkinson. 78.Acidente vascular cerebral. 79.Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos.

**Bibliografia:**

1. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. **CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013**. McGraw-Hill Companies, 2013.
2. Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. **Cecil - Tratado de Medicina Interna**. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. **Harrison Medicina interna 18º**. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.



**Ginecologia e Obstetrícia:** 1.Planejamento familiar. 2.Dor pélvica e dismenorreia. 3.Doenças sexualmente transmissíveis e infecções genitourinárias. 4.Gravidez ectópica. 5.Doenças benignas do trato reprodutivo 6.Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior. 7.Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. 8.Doença inflamatória pélvica. 9.Endocrinologia ginecológica (amenorréia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). 10.Infertilidade. 11.Endoscopia ginecológica. 12.Endometriose. 13.Câncer de colo uterino. 14.Propedêutica do colo uterino. 15.Câncer de ovário. 16.Câncer de vulva. 17.Câncer de endométrio. 18.Doenças benignas e malignas da mama. 19.Ginecologia infanto-puberal.

1.Assistência pré-natal. 2.Assistência ao parto. 3. Abortamento; prenhez ectópica. 4. Neoplasia trofoblástica gestacional. 5. Inserção baixa de placenta. 6.Descolamento prematuro de placenta. 7.Hiperêmese gravídica. 8.Doença hemolítica perinatal. 9.Doença hipertensiva específica da gravidez. 10.Incompetência istmo-cervical. 11.Amniorrexe prematura. 12.Prematuridade. 13.Gravidez prolongada. 14.Crescimento intrauterino retardado. 15.Oligodramnia e polidramnia. 16.Distócias. 17.Rotura uterina. 18.Tocotraumatismo (materno e fetal). 19.Infecção no parto e puerpério. 20.Mastite puerperal. 21.Sofrimento fetal (na gestação e no parto). 22.Mortalidade materna. 23.Mortalidade perinatal e neonatal. 24.Psicose puerperal. 25.Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; otorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; DST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. 26.Propedêutica fetal: ultrassonografia; cardiotocografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. 27.Incompatibilidade do sistema Rh.

#### **Bibliografia:**

1. BEREK, Jonathan S. **Berek and Novak's Gynecology**. 15.ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2011.

2. MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE, Jorge de. **Obstetrícia fundamental**. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

3. MENKE, Carlos Henrique; RIVOIRE, Waldemar Augusto; PASSOS, Eduardo Pandolfi; FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. 6.ed. Porto Alegre: Artmed,2011.

4. FREITAS, Fernando; COSTA, Sérgio H. Martins; RAMOS, José Geraldo Lopes; MAGALHÃES, José Antônio. **Rotinas em Obstetrícia**. 6.ed.Porto Alegre: Artmed, 2011.

5. CUNNIGHAN, et al. Williams. **Obstetrícia**. 23. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

6. NEME, Bussâmara. **Obstetrícia básica**. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2000.

**Medicina Preventiva e Social:** 1.Saúde coletiva/Saúde pública como campo de saberes e práticas em saúde: a construção histórica dos conceitos de saúde e doença. 2.Introdução ao estudo da epidemiologia: história, evolução conceitual e significado atual. 3.Bases conceituais dos modelos de atenção em saúde no Brasil. 4.Evolução do conceito de saúde pública no Brasil: o movimento de reforma sanitária e o Sistema Único de Saúde. 5.SUS: História, Regulamentação, Consolidação, Financiamento e Políticas Nacionais. 6.Vigilância em Saúde e Sistemas Nacionais de Informação em Saúde. 7.Atenção Primária à Saúde no Brasil. 8.Métodos de estudo em epidemiologia. Medicina e epidemiologia baseadas em evidência. 9.Saúde e Doença, perfil epidemiológico. 10.Distribuição das doenças/agravos de acordo com as variáveis demográficas e epidemiológicas. 11.Sistemas de informação em saúde. 12.Declaração de óbitos e declaração de nascido-vivo como instrumentos de saúde pública. 13.CID 10 aspectos históricos, confirmação e significado para a saúde pública. 14.Noções de efetividade, eficácia e eficiência. 15.Noções de risco em saúde, risco relativo, risco absoluto. 16.Testes diagnósticos em saúde: noções de especificidade e sensibilidade, valores preditivos, razão de verossimilhança. 17.Epidemiologia das doenças transmissíveis e crônico-degenerativas. 18.Epidemiologia dos agravos à saúde passíveis de abordagem no nível primário de atenção à saúde e atenção básica. 19.Dengue, malária e gripe A (N1H1) como doenças reemergentes. 20.Plano nacional de imunização, imunológicos e rede de frio. 21.Epidemiologia e meio ambiente: epidemiologia da água, ar e lixo. 22.Aquecimento global: uma questão de saúde pública mundial.

#### **Bibliografia:**

1. AGUIAR, Zenaide Neto et. al. **SUS Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. 1ª.ed.São Paulo: Martinari,2011.

2. GUSSO, Gustavo; LOPES, Jose M.S. **Tratado de Medicina e Comunidade: princípios, formação e prática**. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v.

3. OHARA, Elizabete Calabuig Chapina et. al. **Saúde da Família: Considerações Teóricas e Aplicabilidade**. 2ª. Ed. São Paulo, 2010.

4. ANDRADE, Luiz Odorico Monteiro et. al. **SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais**. 2ª.ed. São Paulo: Hucitec, 2007.

5. COSTA, Elisa Maria Amorim da, et.al. **Saúde da Família: Uma abordagem multiprofissional**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.

6. DUNCAN, B. B; SCHMIDT. M. I; GIUGLIANI, E.R.J. (Coord.). **Medicina Ambulatorial: Condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2004.

7. MACHADO, Maria de Fátima Antero Sousa et al. **Integralidade, formação de saúde, educação em saúde e as propostas do SUS: uma revisão conceitual**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, Apr. 2007.

8. ROUQUAYROL, Maria Zelia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e Saúde**. Rio de Janeiro, 6ª. ed. 2003.

9. MEDRONIO, Roberto A. et al. **Epidemiologia**. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.

10. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Para entender a gestão do SUS**. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf>

11. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO\\_7508.pdf](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf)

12. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/110154-2488.html>

13. BRASIL. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/web\\_confmundial/docs/l8142.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf)

**Pediatria:** 1.Semiologia da criança e adolescente. 2.Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes nas diferentes fases da infância e da adolescência. 3.Assistência neonatal. Alojamento conjunto. 4.O recém-nascido normal. 5.Prematuridade e seus riscos. 6.Triagem neonatal. 7.Icterícia neonatal. 8.Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 9.Manuseio das patologias neonatais de alta prevalência. 10.Infecções perinatais e congênitas. 11.Imunizações e o calendário vacinal. 12.Aleitamento materno. 13.Alimentação nos primeiros anos de vida. 14.Crescimento e desenvolvimento. 15.Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos na criança (desidratação e reidratação). 16.Distúrbios nutricionais da criança e do adolescente (desnutrição protéico-energética, obesidade, dislipidemias, erros alimentares, distúrbios alimentares, carências nutricionais).

17. Doenças prevalentes do aparelho respiratório (asma, infecções de vias aéreas superiores e inferiores). 18. Doenças prevalentes do aparelho digestório (doença diarreica aguda, subaguda e crônica; síndromes disabsortivas; doença do refluxo gastroesofágico; malformações congênitas; obstipação intestinal). 17. Doenças do aparelho geniturinário (síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecções do trato urinário, refluxo vesico-ureteral e outras malformações congênitas). 18. Aspectos patogênicos, epidemiológicos, diagnósticos e terapêuticos das doenças infecto-parasitárias na infância. 19. Doenças exantemáticas. 20. Cardiopatias congênitas. 21. Febre reumática. 22. Vasculites prevalentes na criança. 23. Abordagem cirúrgica do paciente pediátrico. 24. Anemias carenciais. 25. Doença falciforme e outras anemias hemolíticas. 26. Doenças linfoproliferativas na criança e no adolescente. 27. Manifestações hemorrágicas na criança. 28. Síndromes convulsivas em Pediatria. 29. Trauma. Intoxicações exógenas: prevenção e atendimento inicial. 30. Prevenção de acidentes na infância. 31. Prevenção de maus tratos. 32. Estatuto da Criança e do Adolescente. 33. Promoção da saúde do adolescente. 34. Atenção básica à criança com necessidades especiais. 35. Relacionamento médico-paciente-família. 36. Ética em Pediatria.

#### **Bibliografia:**

1. KLIEGMAN, R.M. et al. **Nelson - Tratado de Pediatria**. Tomos I e II. 18 ed. Editora Elsevier, 2009.

2. LOPEZ, F.A. et al. **Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria**. Tomos I e II. 2 ed. Editora Manole, 2010.

3. SCHVARSTMAN, B.G.S. et al. **Coleção Pediatria do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas FMUSP**. Volumes 1 a 22. Editora Manole, 2009.

4. BRASIL. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://estatico.redeglobo.globo.com/2013/08/02/Cartilha\\_Autismo.pdf](http://estatico.redeglobo.globo.com/2013/08/02/Cartilha_Autismo.pdf)

5. BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_paralisia\\_cerebral.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_paralisia_cerebral.pdf)

6. BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com Síndrome de Down. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_pessoa\\_sindrome\\_down.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_sindrome_down.pdf)

7. BRASIL. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Obra completa em 4 volumes. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_profissionais\\_v\\_2.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v_2.pdf)

8. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em:

[http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto\\_crianca\\_adolescente\\_7\\_ed.pdf](http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto_crianca_adolescente_7_ed.pdf)

9. BRASIL. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_atencao\\_saude\\_adolescentes\\_jovens\\_promocao\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf)

10. BRASIL. Informe técnico da introdução da vacina pentavalente. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-06/informe-tecnico-vacina-pentavalente.pdf>

11. BRASIL. Informe técnico da campanha nacional de multivacinação para atualização do esquema vacinal. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-08/informe-tecnico-da-campanha-de-vacinacao-2013\\_final.pdf](http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-08/informe-tecnico-da-campanha-de-vacinacao-2013_final.pdf)